

ATA III - DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS III),
DESTINADA AO JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO E IMPUGNAÇÕES REFERENTE
À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2019 -
RELANÇAMENTO, PROCESSO Nº 042.3189/2019 -
SDU SUL

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL/Obras III (Decreto nº 20.431 de 05/01/2021 e Decreto nº 20.524 de 25/01/2021- Gabinete do Prefeito), composta pelos membros Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Fabiana Costa do Nascimento, Josué Lopes Batista e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para registrar e comunicar o resultado da análise e julgamento do Recurso Administrativo, bem como a Impugnação ao Recurso, oferecidas à Concorrência Pública nº 37/2019 - Relançamento, que tem como objeto a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas vias do Polo Empresarial Sul, Bairro Pedra Miúda, Zona Sul de Teresina. Foi interposto Recurso Administrativo, de forma tempestiva, no dia 01/02/2021, pela empresa DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS contra a decisão desta Comissão que habilitou a empresa NOVACON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA. no certame. Informamos ainda que a empresa NOVACON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA. apresentou Impugnação ao Recurso interposto, no dia 11/02/2021, igualmente tempestivo. No Recurso apresentado, dois itens listados no item 8.2.2.4 "g" do Edital como parcelas de maior relevância técnica não foram atendidos pela a impugnante (Assentamento de meio fio de concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm em trecho reto; Execução de sarjeta de concreto moldada in loco em trecho reto 40,0 x 10,0 cm). Na Impugnação ao Recurso, a Impugnante alega que "fica subtendido que, quando uma empresa realiza uma pavimentação em CBUq, também executou meio fio e sarjeta". Dito isto, esta Comissão, após análise técnica do Recurso e da Impugnação apresentados, deliberou que a empresa NOVACON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA. apresentou nos seus documentos de Atestados e Capacidade Técnica / Atestado de Conclusão de Obra o item relevante e/ou sua similaridade "Assentamento de meio fio de concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30cm em trecho reto", conforme consta respectivamente na fl. 734, item 2.3 do processo supracitado; no entanto, constatou-se que a referida empresa deixou de apresentar o item "Execução de sarjeta de concreto moldada in loco em trecho reto 40,0 x 10,0 cm". Pelo exposto, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, nos princípios da autotutela, do julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, esta Comissão decidiu pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado, reconsiderando sua decisão e INABILITANDO a EMPRESA NOVACON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA. Essa decisão foi devidamente ratificada pela autoridade superior competente Sr. Leonardo Silva Freitas, Secretário de Administração e Recursos Humanos de Teresina-PI, no documento JULGAMENTO DOS RECURSO E IMPUGNAÇÕES. Informamos que o inteiro teor desta Ata e do Julgamento dos Recursos e Impugnações encontram-se disponíveis nesta CPL, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico <https://sema.pmt.pi.gov.br/> CONSIDERANDO a necessidade de evitar

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "FL 1195" and "SEMA/PMT" stamp.
- Middle right: "JP"
- Bottom right: "Zelu" and other initials.

aglomerações para prevenir a disseminação do Novo Corona vírus, a sessão pública de abertura das Propostas de Preços será realizada por meio de ferramenta eletrônica, no dia 22/02/2021, sendo que o link para participação deverá ser solicitado exclusivamente pelo e-mail: comissaoobras3.sema@pmt.pi.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO:

- 1) Lázaro Soares Guedes Rodrigues (Presidente): *Lázaro Soares Guedes Rodrigues*
- 2) Fabiana Costa do Nascimento (Membro): *Fabiana Costa do Nascimento*
- 3) Josué Lopes Batista (Membro): *Josué Lopes Batista*
- 4) Oscar Brioza do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Brioza do N. Filho*